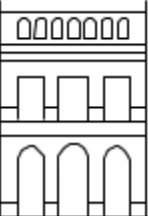


RESPOSTA ÀS CONSULTAS

BLOCO 03

Consulta nº:	16	Recebida em:	20 de dezembro de 2022 às 17:41:37
<p>1- Pode haver alteração/modificação na fundação do edifício com o intuito de aumentar o PD do subsolo?</p> <p>2- As paredes estruturais são apenas as laterais ? Poderiam enviar o projeto estrutural existente?</p>			
Resposta à consulta			
<p>1 - As decisões de projeto ficam à critério das equipes proponentes, desde que atendam às disposições do Edital e do Anexo I (Termo de Referência). Reitera-se a importância do item 6.1.14. deste último: “a proposta deverá considerar que sua execução não poderá exceder o valor total de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), incluindo BDI SINAPI.”</p> <p>2 - Conforme informado na Consulta 4, todas as informações necessárias ao desenvolvimento das propostas foram disponibilizadas no site oficial do concurso. Salienta-se que todos os participantes do Concurso possuem acesso aos mesmos arquivos, documentos, dados e informações consideradas suficientes para o desenvolvimento das propostas em nível de Estudo Preliminar e que as demais informações necessárias para o desenvolvimento do Anteprojeto e Projetos Executivos serão disponibilizadas à equipe vencedora, após a assinatura do Contrato.</p>			

Consulta nº:	17	Recebida em:	22 de dezembro de 2022 às 14:07:55
<p>1) Sobre o programa: item 1.7 - Centro de Referência da Arquitetura e Urbanismo: os 80m2 a considerar para reserva técnica estão incluídos nos 330m2, ou devem ser somados, chegando ao subtotal de 410m2?</p> <p>2) Sobre o programa: item 5.2 - Quem pode usar o espaço compartilhado de trabalho? Somente funcionários do CAU, ou qualquer arquiteto inscrito no CAU, ou qualquer cidadão?</p> <p>3) Sobre o programa: as áreas mínimas tabeladas no anexo I referem-se a áreas úteis / de vassoura ou a áreas privativas, ou seja, incluem, ou não, paredes e shafts? Se consideradas áreas úteis, o edifício conforme está, descontadas áreas técnicas, circulação vertical e uma circulação horizontal mínima, está deficitário em aproximadamente 12% frente ao programa proposto no Termo de Referência.</p> <p>4) Sobre o programa: existe margem para questionar as áreas mínimas exigidas, caso sejam propostos layouts capazes de comportar o número de usuários estimado no anexo I, com conforto, utilizando menos espaço?</p> <p>5) É admissível uma proposta arquitetônica que proponha supressão de áreas construídas existentes e acréscimo de área equivalente à suprimida num novo volume?</p>			



Resposta à consulta

1 - Conforme o item 5 - Programa de Necessidades do Anexo I (Termo de Referência), a área **mínima** do Centro de Referência é 330m², dos quais, 80m² devem ser previstos para o espaço de reserva técnica.

2 - O espaço compartilhado poderá ser usado por qualquer arquiteto inscrito no CAU.

3 - As áreas tabeladas podem incluir paredes e shafts..

4 - As equipes devem seguir as áreas mínimas dispostas no item 5 - Programa de Necessidades do Anexo I (Termo de Referência).

5 - Conforme já informado na Consulta 12, de acordo com o item 6.1.2. do Anexo I (Termo de Referência), “para sua adaptação, o edifício com área útil de 4.273m² poderá ter acréscimo ou supressão de áreas construídas da melhor forma a adequar o programa. No entanto, como já foi afirmado anteriormente, sugere-se que seja evitado na concepção das propostas o aumento de áreas computáveis, visto que implicariam no pagamento de outorga onerosa e que o edifício possui área suficiente para atendimento ao programa de necessidades proposto.”